PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 71/09

MENSAGEM Nº 058 - DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para cessão de uso de bens públicos, conforme especifica e dá outras providências."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei n.° 058, que dispõe sobre a cessão de uso do bem público que especifica e dá outras providências.

O presente projeto é de suma importância para que seja feita a cessão de uso do imóvel público municipal em que está implantado o campus da Unesp no Município de Dracena à referida universidade estadual, possibilitando investimentos da universidade no local com a implantação de novos cursos que serão extremamente importantes para auxiliar o progresso do município de Dracena.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Fls.: JULIANO B. BERTOLINI 13/AGO/2009 15:12 00005413

CM-88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 71/09

PROJETO DE LEI Nº ~~058~~ 71 - DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para cessão de uso de bens públicos, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de um imóvel assim descrito no Cartório de Registro de Imóveis local: "um prédio rural com a área de 90.452,38 metros quadrados, ou 9,045238 há ou 3,74 alqueires, localizada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP_294, Bairro das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena-SP, dentro das divisas e confrontações: Começa no marco 01 (um) cravado no cruzamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294 que liga Dracena a Tupi Paulista, com o córrego das Antas, do marco 01 (um) abandonando a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, segue-se por margem direita do córrego no sentido que correm suas águas, numa distância de 498,62 metros, em direção ao marco 02 (dois) por uma reta, teríamos o rumo 25°14'31"NW, numa distância de 385,93 metros; do marco 02 (dois), abandonando o referido córrego, segue-se ao rumo de 65°10'53"SE, numa distância de 496,06 metros, em direção ao marco 03 (três), situado na margem direita da estrada municipal DRA-229, confrontando em direção ao marco 03 (três), situado na margem direita da Estrada Municipal DRA-229, confrontando neste sentido com terras de Tomas Curcio; do marco 03 (três) segue-se por margem descrita com rumo 25°03'27"SW, numa distância de 248,1 metros, em direção ao marco 04 (quatro), situado no entroncamento da Estrada Municipal DRA-229, com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP_294, com rumo de 64°55"39"NW, numa distância de 196,80 metros, em direção do marco 01 (um), onde iniciou e terminou o levantamento cadastral descrito na Matrícula n.° 7.145. Referido Imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis e Anexos de Dracena sob n.° 7.145, com área construída de aproximadamente 2.500 m2, referente a 04 (quatro) blocos utilizáveis para salas de aulas, laboratórios didáticos e biblioteca.

§ 1° – O imóvel descrito no "caput" deste artigo é objeto da ação de desapropriação n.° 418/2003, que teve trâmite pela 2° Vara Cível desta Comarca de Dracena, onde foi expedida a imissão Provisória na Posse, processo este que se encontra pendente de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 2°- A cessão de que trata este artigo será formalizada mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Universidade do Estado de São Paulo (UNESP).

FL. Nº 04
PROC Nº PL 71/09

PROJETO DE LEI Nº 058 - DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

-Fl 02-

Art. 2.° – A Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) ficará responsável pela conservação dos bens objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, sendo certo que após a transferência da escritura do imóvel para o Município de Dracena no processo de desapropriação citado no parágrafo primeiro do artigo anterior, será procedida a doação do referido bem à Unesp.

Parágrafo Único- A doação de que trata este artigo será procedida visando a expansão do Campus da Unesp no Município de Dracena com a conseqüente instalação de novos cursos, respeitando as decisões colegiadas, condições orçamentárias e diretrizes da UNESP.

Art. 3.° - A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 4°- Fica a Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) autorizada a proceder construções, reformas e adequações no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, visando a destinação estabelecida nesta Lei.

Art. 5.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal